



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 898/2024

Processo Número: **31218/2024** | Data do Protocolo: 11/12/2024 18:24:42



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003500300030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o Dia Estadual da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Alcoólico Fetal (TEAF).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Alcoólico Fetal (TEAF), celebrado anualmente no dia 09 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No último dia 18 de novembro, a Sociedade Brasileira de Pediatria anunciou a criação do Grupo de Trabalho sobre Transtorno do Espectro Alcoólico Fetal (TEAF), nomenclatura que atualmente funciona como um termo guarda-chuva que engloba a SAF (Síndrome Alcoólica Fetal) - <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/news/sbp-cria-grupo-de-trabalho-sobre-transtorno-do-espectro-alcoolico-fetal/>.

De acordo com a matéria, a ingestão de álcool durante a gestação pode produzir diversos efeitos deletérios à saúde do bebê, inclusive com consequências que perduram por toda a vida. Conforme explica a coordenadora do Grupo de Trabalho, Dra. Helenilce de Paula Fiod Costa, a designação TEAF abarca um amplo conjunto de características verificadas em crianças cujas mães consumiram bebidas alcoólicas: comprometimento da abertura das pálpebras, ausência de filtro nasal, borda do lábio superior fina e avermelhada, cardiopatias congênitas, lábio leporino, fenda palatina, microcefalia, alterações neurocomportamentais, entre outras.

Segundo a especialista, o álcool que a mãe ingere passa direto para os tecidos fetais, que são muito imaturos. Por isso há uma ação exacerbada no feto. Por desconhecimento, muitos profissionais não sabem diagnosticar a TEAF. Há pacientes sendo diagnosticados com TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), atraso na fala, dificuldade em matemática, mas cuja causa é a ingestão de álcool na gravidez, mesmo quando não estão presentes as características faciais da SAF.

Desde 1999, o Dia Mundial de Prevenção da SAF é celebrado em 9 de setembro. A data foi escolhida para lembrar a gestante que, durante os nove meses da gestação, não se pode ingerir álcool. Por isso, escolhemos a mesma data para instituir o Dia Estadual da Conscientização sobre o TEAF.

Ainda de acordo com a matéria, os esforços pela conscientização são fundamentais para que a maior quantidade possível de pessoas conheça a existência do Transtorno, favorecendo que as mulheres deixem de consumir álcool durante toda a gestação. É comum que mulheres consumam álcool no início, antes de saber sobre a gravidez. Assim, educar a população é um primeiro passo essencial para que, diante dos primeiros sinais, já ocorra a imediata interrupção do consumo.

Assim, a instituição do Dia Estadual da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Alcoólico Fetal (TEAF) há de servir para dar destaque ao assunto, conscientizando a sociedade e favorecendo a dedicação da devida atenção por parte do poder público ao desenvolvimento de políticas públicas capazes de prevenir o Transtorno, além de favorecer o diagnóstico correto e a consequente realização dos tratamentos cabíveis.





Clarice Ganem - PODE



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003100340037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003100340037003A005000

Assinado eletronicamente por **Clarice Ganem** em 11/12/2024 18:11

Checksum: **1B012EE2DBC9B80087F1CFB0E5852D5C2F49FD0730D8D29A4CAA7C15CD841B7**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003100340037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.